



**DLO**  
DEPARTAMENTO DE  
LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS  
E SERVIÇOS OPERACIONAIS

**PRA**  
PRÓ-REITORIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

**UFMG**

**PROCESSO N.º 23072.028764/2018-59**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2018**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2018, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pela reitora, Prof.<sup>a</sup> Sandra Regina Goulart Almeida, nomeada pelo Decreto de 1º de março de 2018, publicada no DOU - Seção 2 - de 2 de março de 2018, inscrita no CPF n.º 452.170.336-49, portadora da Carteira de Identidade n.º M-2.773.517, e a empresa Santa Fé Serviços EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.670.079/0001-81, sediada na Rua Alvarenga, 361 - Dom Bosco, Belo Horizonte/MG CEP: 30.850-290 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador, Sr. Lindon Carlos Ferreira Lins, portador da Carteira de Identidade n.º RG 864.051 - DF e CPF n.º 316.180.491-00, resolvem firmar o presente termo de aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Observado o disposto na cláusula segunda do contrato n.º 022/2018, e o inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 prorroga-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início a partir de 01/10/2020 a 01/10/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor estimado do presente termo aditivo relativo à prorrogação do prazo contratual é de R\$ 4.720.983,66 (Quatro milhões setecentos e vinte mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 393.415,31 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos), conforme planilha anexa.

**Parágrafo único:** Fica ressalvada a aplicação do reajuste contratual, oportunamente, quando da divulgação/aprovação e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, nos termos do item 6.8 da Cláusula sexta do contrato ora aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Extingue a partir de 1º de janeiro de 2020 a multa extra de 10% do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) paga pelas empresas à União em demissões sem justa causa, conforme a Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 108279 e natureza de despesa 339039.

**Parágrafo Único:** Foi emitida a Nota de Empenho 2020NE800041, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será emitida, no exercício(s) subsequente(s) Notas(s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual, inclusive as de reforço.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

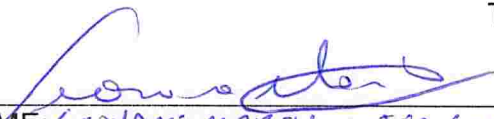
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.

  
Sandra Regina Goulart Almeida  
Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais  
Profª Sandra Regina Goulart Almeida  
Reitora

  
Sr. Lindon Carlos Ferreira Lins  
Santa Fé Serviços EIRELI

TESTEMUNHAS

  
NOME: GEOVANE MARTINS LOTAS GOULART  
CPF: 030.304.996-00

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**Planilha de preço**

Nº Processo	230723.028764/2018-59
Licitação Nº	Pregão Eletrônico n.º 011/2018

Planilha de acordo com o modelo do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 005/2017, de 26/05/2017, que altera o anexo III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2/2008, de 30/04/2008.

Discriminação dos Serviços: Serviços de recepção e atendimento ao público interno e externo

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/01/2019
B	Município/UF	Belo Horizonte/MG
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Recepção e atendimento	Recepcionista	86

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço:	Recepção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	RS 2.016,87
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Recepcionista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2020

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Justificativa
A	Salário Base	2.016,87	RS 2016,87 *4,5% Convenção Coletiva de Trabalho Sindac/Seac 2020
H	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>		<b>2.016,87</b>	

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	Justificativa
A	13º Salário	168,01	Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 005/2017
B	Adicional de Férias	56,07	Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 005/2017
<b>TOTAL</b>		<b>224,07</b>	

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)	Justificativa
A	INSS	20,00%	448,19	Percentual Previsto em Legislação Vigente e instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 005/2017- Módulo 1 + Sub Modulo 2.1 = R\$ 2.240,95 -que se multiplica pela colna C
B	Salário Educação (não devido para optantes pelo SIMPLES)	2,50%	56,02	
C	Seguro acidente do trabalho - SAT (1%, 2% ou 3%)	3,30%	73,86	
D	SESI ou SESC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,50%	33,61	
E	SENAI ou SENAC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,00%	22,41	
F	SEBRAE (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,60%	13,45	
G	INCRA (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,20%	4,48	
H	FGTS	8,00%	179,28	
<b>TOTAL</b>		<b>37,10%</b>	<b>831,30</b>	

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Justificativa
A	Transporte	67,99	Valor do vale transporte de Belo Horizonte atual R\$ 4,50 X 2(Quantidade de vales por dia trabalhado) x 21 ( dias) média de dias trabalhados no mês - 6% salário
B	Auxílio Refeição/Alimentação (vales, cesta básica etc.)	363,38	Concenção Coletiva Sindac/Seac 2020
C	Assistência Médica e Familiar - PAF	53,04	
D	Contribuição Assistencial Patronal	0,66	Apolice seguro da empresa
E	Seguro de Vida	1,37	
F	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>		<b>486,45</b>	

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	13º Salário,e Adicional de Férias	224,07
B	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	831,30
C	Benefícios Mensais e Diários	486,45
<b>TOTAL</b>		<b>1.541,82</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	Justificativa
A	Aviso prévio indenizado	8,47	R\$ 2016,87 X 0,42% = R\$ 7,76
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,68	R\$ 7,76 X 8,00%FGTS = R\$ 0,62
D	Aviso prévio trabalhado	0,194	R\$ 2016,87 X 0,04% = R\$ 0,74
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,07	R\$ 0,74 * 36,80% = R\$ 0,27
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado e aviso prévio trabalhado.	64,54	Salário R\$ 2016,87 X 4%( Percentual estatístico) - Alteração da Multa FGTS de 50% para 40%, a partir de jan/2020 - foi utilizado regra de três - "(2016,87*4%) x 40% / 50% = R\$ 64,54 "
<b>TOTAL</b>		<b>73,95</b>	

**MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

4.1	Ausências legais	Valor (R\$)	Justificativa
A	Férias	168,01	Remuneração R\$ 2016,87 X 8,33% Férias - conforme in05
B	Ausência Legais	1,01	Remuneração R\$ 2016,87 X 0,05% - percentual estatístico empresa
C	Ausência por doença	0,40	Remuneração R\$ 2016,87 X 0,02% - percentual estatístico empresa
D	Licença-Paternidade	0,40	Remuneração R\$ 2016,87 X 0,02% - percentual estatístico empresa
E	Ausência por acidente de trabalho	0,61	Remuneração R\$ 2016,87 X 0,03% - percentual estatístico empresa
F	Afastamento Maternidade	0,20	Remuneração R\$ 2016,87 X 0,02% - percentual estatístico empresa
G	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>		<b>170,63</b>	
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o total do submódulo 4.1	63,30	
<b>TOTAL</b>		<b>233,92</b>	

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

**MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Justificativa
A	Uniformes - conforme detalhamento no Termo de Referência (valor mensal por prestador de serviço)	19,99	Média de Mercado
B	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>		<b>19,99</b>	

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Justificativa
A	Custos Indiretos	0,73%	28,33	Tributação lucro real
B	Tributos (B = B.1 + B.2 + B.3 + B.4)	14,25%	651,88	
	B.1 Tributos Federais: PIS e COFINS	9,25%	423,15	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	B.3 Tributos Municipais: ISSQN	5,00%	228,73	
C	Lucro	0,20%	7,83	
<b>Total (A + B + C)</b>			<b>688,04</b>	

**Quadro Resumo do Custo por Empregado**

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.016,87
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.541,82
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	73,95
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	233,92
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	19,99
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3.886,55</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	688,04
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>4.574,60</b>

**Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços**

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor Total por Empregado	4.574,60
B	Quantidade de Empregados por Posto de Trabalho	1
C	Valor Proposto por Posto de Trabalho (A x B)	4.574,60
D	Quantidade de Postos de Trabalho	86
E	Valor Mensal Total do Serviço (C x D)	393.415,31

**Quadro Demonstrativo do Valor Global da Proposta**

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor Mensal Total do Serviço	393.415,31
B	Número de Meses	12
C	Valor Total Global da Proposta (A x B)	4.720.983,66

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

CUSTO DE HORA EXTRA	
50%	10,40
100%	20,79